

PROBADO DE Nº 9448
Dia M / 05 / 15



4º Termo Aditivo Convênio nº 229/2011
SEDS/LIBERDADE CIDADÃ
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Sit nº 7104

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **229/2011**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA "LIBERDADE CIDADÃ" - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 007/2009 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 10.099.827-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **São José dos Pinhais**, com sede à Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Centro CEP 83.030-720, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Carlos Setim**, portador da CI nº 4.278.968 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.086.769-04, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **229/2011**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente, do Termo Originário, e a Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I - Da Concedente, alínea "b", do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 229/2011
SEDS/LIBERDADE CIDADÃ
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Sit nº 7104

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A alínea "b", do inciso I, da Cláusula Segunda, passa a ter a seguinte redação:

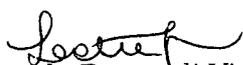
b. Fica indicada a Técnica **Daniele Linhares de Angelo Vieira**, inscrita no CPF/MF sob nº 019.917.309-50, responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento..

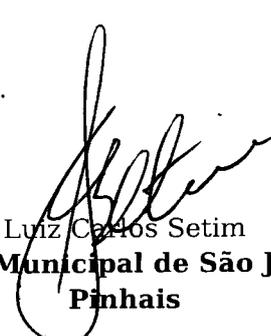
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

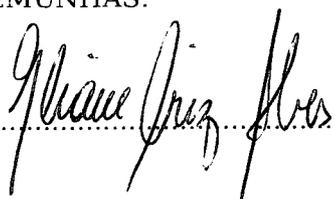
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de Abril de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Luiz Carlos Setim
Prefeito Municipal de São José dos
Pinhais

TESTEMUNHAS:

1: .....

RG: 13568.734-0.....

2:.....

RG:.....